

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 782, DE 31 DE MAIO DE 2017

**Estabelece a organização básica dos
órgãos da Presidência da República
e dos Ministérios.**



CD/17918.91758-19

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, no art. 4º da Medida Provisória, o inciso VIII, para expressamente prever na estrutura básica da Casa Civil da Presidência da República a Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social:

“Art. 4º

.....

VI – a Imprensa Nacional;

VII – o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável; e

VIII – a Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.” (N.R.)

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, a Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social já existe e tem suas atribuições previstas no Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, vinculada à Estrutura Regimental da Casa Civil da Presidência da República.

Conquanto a previsão legal expressa não seja indispensável para o funcionamento da Secretaria, já que os cargos nela alocados já existiam

e ao Presidente da República compete dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública por Decreto desde que sem aumento de despesa, é recomendável que conste na lei que será originada com a conversão da Medida Provisória.

Brasília, em de de 2017

Deputado HERÁCLITO FORTES



CD/17918.91758-19